



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA

SÃO PAULO, N° 477 – FONE: (086) 3345 - 1292

C.G.C.: 03.096.209/0001-99 – CEP 64.243-000

SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PIAUÍ

DECRETO N° 06/2020

“Dispõe sobre extensão de prazo de medidas temporárias de suspensão de atividades, a serem mantidas no âmbito Da Câmara Municipal de São João da Fronteira - PI, para a prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus - COVID-19, em consonância com as medidas adotados pelo Governo do Estado do Piauí, e dá outras providências.”

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno:

CONSIDERANDO a manutenção de agravamento da crise de saúde pública no Brasil, com reflexos diretos nos Estados e Municípios, em decorrência da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19), necessitando a intensificação, a cada dia, das ações emergenciais da Câmara Municipal de São João da Fronteira - PI;

CONSIDERANDO, as medidas anunciadas pelo Governador do Estado do Piauí, no dia 20.05.2020, baseada nas recomendações do Comitê de Operações Especiais (COE), que recomendou a prorrogação de suspensão de atividades consideradas não essenciais, no Estado do Piauí, até o dia 07.06.2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada a vigência do Decreto nº 05/2020, publicado no dia 07/05/2020, até o dia 07 de junho de 2020.

Art. 2º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São João da Fronteira - PI, 21 de maio de 2020.

Sandra Freitas de Oliveira

Sandra Freitas de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal